



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.488, de 15 de junho de 2022.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.649, de 15 de junho de 2022,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à Castração de Cães e Gatos no Município, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.541.0009.2.075 – Defesa dos Animais Domésticos-Cães e Gatos-Convênio 335/2022

3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juridica..... 50.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Estado

Artigo 2.º – O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1.º será coberto repasse da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal – Governo do Estado.

Artigo 3.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 4.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de junho de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Marilde Bortoluzzo

Secretária

Fone: (17) 3266-9600